

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

714

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

592

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções Veiculares do RS Ltda - ME (CAT RS), para a prestação de serviços de Inspeções Veiculares de quinze veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

A demanda é formalizada através do MI n.º 2.079/2023 da Secretaria de Educação, o qual vem acompanhado de Termo de Referência com a especificação dos serviços, cumprindo ao art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta pela Secretaria de Educação, contendo a estimativa da despesa (art. 72, II, da Lei n.º 14.133/21). Os valores da proposta aparentam estar dentro do valor de mercado, pois são os menores dentre os orçamentos acostados, indicando a justificativa do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21. A forma de instrução da pesquisa de preços, contudo, não obedeceu ao art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 3º e 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, não constando em documento apartado e sem a solicitação formal de cotação. Essas falhas, contudo, possuem natureza formal e, em princípio, não maculam o processo.

Da mesma forma, foi regularmente publicado o aviso de dispensa de licitação n.º 93/2023, em cumprimento ao determinado pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, sem, porém, terem aportado novas propostas.

Para demonstração do preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação da empresa que apresentou a menor proposta, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, foram acostados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, demonstrando a regularidade da empresa que se pretende contratar.

Os despachos 06 e 07 do MI n.º 2.079/2023 demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela contratação, conforme art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, ante a importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, da regularidade formal do processo e do preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de situação enquadrada como passível de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 07 de julho de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858.9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções Veiculares do RS Ltda - ME (CAT RS), autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga,243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias,698, Bloco 4, Apto401, Pelotas-RS, para a prestação de serviços de 30 Inspeções Veiculares dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação, no total de 30(trinta) inspeções, sendo 02 (duas) inspeções para cada um dos veículos identificados pelas seguintes placas: ISH-0475; ITI-8228; IUO-8D77; IRN-3479; IOY-7953; JBS-4A09; JBS-3G68; ISD-9962; ISD-9967; ISI-9441; ISR-5287; IYW-9807; IZE-4H14; IZK-3J83 e IZK-4A03.

O valor total da contratação é de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

Herval, 07 de julho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções Veiculares do RS Ltda - ME (CAT RS), autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga,243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias,698, Bloco 4, Apto401, Pelotas-RS, para a prestação de serviços de 30 Inspeções Veiculares dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação, no total de 30(trinta) inspeções, sendo 02 (duas) inspeções para cada um dos veículos identificados pelas seguintes placas: ISH-0475; ITI-8228; IUO-8D77; IRN-3479; IOY-7953; JBS-4A09; JBS-3G68; ISD-9962; ISD-9967; ISI-9441; ISR-5287; IYW-9807; IZE-4H14; IZK-3J83 e IZK-4A03.

O valor total da contratação é de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

Herval, 07 de julho de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 170 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções Veiculares do RS Ltda - ME (CAT RS), autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob n.º 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga, 243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, 698, Bloco 4, Apto 401, Pelotas-RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 592/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Inspeções Veiculares dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação, no total de 30(trinta) inspeções, sendo 02 (duas) inspeções para cada um dos veículos identificados pelas seguintes placas: ISH-0475; ITI-8228; IUO-8D77; IRN-3479; IOY-7953; JBS-4A09; JBS-3G68; ISD-9962; ISD-9967; ISI-9441; ISR-5287; IYW-9807; IZE-4H14; IZK-3J83 e IZK-4A03.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta, seguem o regime de empreitada por preço unitário e deverão ser realizados no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, totalizando duas (02) vistorias anuais por veículo, divididas no total de 15 vistorias a cada 06 meses, em períodos previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), sendo cada inspeção avaliada unitariamente em R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização de quaisquer das unidades dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso algum dos veículos descritos na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os

fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 07 de julho de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Girlei Ávila Dias
Representante da contratada

CAT-RS
CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM
INSPEÇÕES VEICULARES DO RGS LTDA
CNPJ: 07.834.279/0001-58 - I. EST. 093/0403401
RUA EVARISTO DA VEIGA, 243
FONES (53) 3025.4810 / 9126.3724
FRAGATA - CEP 96040-890 - PELOTAS/RS



PUBLICAÇÃO
Período: 07/07/2023
à 21/07/2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções Veiculares do RS Ltda - ME (CAT RS), autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga,243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias,698, Bloco 4, Apto401, Pelotas-RS, para a prestação de serviços de 30 Inspeções Veiculares dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação, no total de 30(trinta) inspeções, sendo 02 (duas) inspeções para cada um dos veículos identificados pelas seguintes placas: ISH-0475; ITI-8228; IUO-8D77; IRN-3479; IOY-7953; JBS-4A09; JBS-3G68; ISD-9962; ISD-9967; ISI-9441; ISR-5287; IYW-9807; IZE-4H14; IZK-3J83 e IZK-4A03.

O valor total da contratação é de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 2.079/2023

Marcadores: Aguardando prazo do aviso de dispensa | x Em andamento | x

Responder apenas via 1Doc

Claudia G. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

7 setores envolvidos

SME SMA SMF SMF-DC-DES GP SMAJ
SMA-DS-SLC

25/05/2023 11:36

Inspeções Veiculares

Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE

30 serviços de Inspeções Veiculares para os veículos placas ISH-0475, ITI-8228, IUO-8D77, IRN-3479, IOY-7953, JBS-4A09, JBS-3G68, ISD-9962, ISD-9967, ISI-9441, ISR-5287, IYW-9807, IZE-4H14, IZK-3J83 e IZK-4A03, sendo 02 inspeções para cada veículo.

- 02 inspeções veículo placa ISH-0475
- 02 inspeções veículo placa ITI-8228
- 02 inspeções veículo placa IUO-8D77
- 02 Inspeções veículo placa IRN-3479
- 02 inspeções veículo placa IOY-7953
- 02 inspeções veículo placa JBS-4A09
- 02 inspeções veículo placa JBS-3G68
- 02 inspeções veículo placa ISD-9962
- 02 inspeções veículo placa ISD-9967
- 02 inspeções veículo placa ISI-9441
- 02 inspeções veículo placa ISR-5287
- 02 inspeções veículo placa IYW-9807
- 02 inspeções veículo placa IZE-4H14
- 02 inspeções veículo placa IZK-3J83
- 02 inspeções veículo placa IZK-4A03.

Justificativa: Justificamos o pedido, pois os veículos precisam apresentar Laudo de Inspeção Técnica a cada seis (06) meses para ser apresentado ao detran, conforme Portaria 439/2022 do Detran/RS.

Obs: Foram encaminhados somente 02 orçamentos, pois só encontramos 02 empresas que prestam o serviço na Região.

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo



alteracao_contratual_03.pdf (347,50 KB)	0 downloads
alteracao_contratual_05.pdf (665,32 KB)	0 downloads
alteracao_de_contrato_social_04.pdf (333,69 KB)	0 downloads
Certidao_07834279000158_2_receita_federal.pdf (77,78 KB)	3 downloads
certidao_debitos_trabalhistas.pdf (84,10 KB)	2 downloads
certidao_estadual.pdf (89,05 KB)	2 downloads
certidao_negativa_1_.pdf (89,66 KB)	1 download
certidao_prefeitura.pdf (39,60 KB)	2 downloads
certidao_receita_federal.pdf (77,78 KB)	3 downloads
Consulta_Regularidade_do_Empregador_fjts.pdf (90,03 KB)	2 downloads
contrato_de_constituicao_de_sociedade_01.pdf (538,67 KB)	1 download
contrato_de_constituicao_de_sociedade_01_2_.pdf (538,67 KB)	0 downloads
declaracao_nao_emprega_menor.pdf (143,44 KB)	1 download
Scan_20230525_101650.pdf (4,78 MB)	3 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

25/05/2023 11:45:37

Edisa Cabreira da Silveira SME assinou digitalmente **Memorando 2.079/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 2.079/2023

25/05/2023 11:45

(Encaminhado)

Edisa S. SME

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

25/05/2023 11:46:05

Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

25/05/2023 14:39:12

Claudia Goncalves SME reabriu para resolução.

Despacho 2- 2.079/2023

Encaminha em anexo o termo de referência a CNP I



25/05/2023 14:44

(Encaminhado)

Claudia G. SME

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.
CC

[Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral 2_p
df \(119,25 KB\)](#) 2 downloads

[Termo_inspecoes.pdf \(398,03 KB\)](#) 6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/05/2023 14:44:39 Claudia Goncalves SME solicitou a assinatura de **Edisa Cabreira da Silveira** em Despacho 2-2.079/2023 . Assinado

25/05/2023 14:45:17 Claudia Goncalves SME assinou digitalmente **Memorando 2- 2.079/2023** com o certificado **CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/05/2023 15:11:05 Edisa Cabreira da Silveira SME assinou digitalmente **Memorando 2- 2.079/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/05/2023 15:11:32 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

25/05/2023 15:24:28 Claudia Goncalves SME reabriu para resolução.

**Despacho 3-
2.079/2023**

25/05/2023 15:26

(Encaminhado)

Claudia G. SME

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.
CC

[Consulta Regularidade do Empregador.pdf \(90,14 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/05/2023 15:26:10 Claudia Goncalves SME solicitou a assinatura de **Edisa Cabreira da Silveira** em Despacho 3-2.079/2023 . Assinado

**Despacho 4-
2.079/2023**

25/05/2023 15:32

(Encaminhado)

Lara S. SMA

Conforme orçamentos anexados acima e documentação exigida, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: Cat Rs - Centro de Apoio Tecnico Em Inspecoes Veiculares



SMA - Secretaria...

Valor: R\$ 10.950,00

A/C Sabrina S.

CC

At. te

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/05/2023 15:40:46

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 3- 2.079/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF **529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/05/2023 16:06:09

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

25/05/2023 17:12:02

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 2.079/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 5-
2.079/2023**

25/05/2023 17:12

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

(Encaminhado)

At.te.

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

Sabrina Echeverria Dos Santos

CC

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/05/2023 17:12:16

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

25/05/2023 17:12:16

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

26/05/2023 08:28:57

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

**Despacho 6-
2.079/2023**

29/05/2023 19:49

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

(Encaminhado)

Encaminho ao Departamento **Contábil** para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

Luis Antonio Saraiva

CC

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



- 29/05/2023 19:50:07 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.
- 29/05/2023 19:50:07 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.
- 29/05/2023 19:50:07 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 6- 2.079/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 30/05/2023 08:08:24 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Despacho 7- 2.079/2023

30/05/2023 11:40
(Encaminhado)

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1433, para autorizar emissão de empenho.

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 30/05/2023 11:40:41 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 7- 2.079/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 30/05/2023 11:40:59 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.
- 30/05/2023 11:40:59 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.
- 30/05/2023 15:15:13 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Despacho 8- 2.079/2023

30/06/2023 15:03
(Encaminhado)

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att,

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 30/06/2023 15:03:37 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

30/06/2023 15:03:47 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 8- 2.079/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/06/2023 15:26:53 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 9- 2.079/2023

03/07/2023 11:15

(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ**

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

SMA-DS-SLC - Set...

CC

[intencao de dispensa 93 inspecoes veiculares.pdf \(31,35 KB\)](#) 4 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

03/07/2023 11:15:34 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 9- 2.079/2023 . **Assinado**

03/07/2023 13:59:02 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 9- 2.079/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/07/2023 09:37:22 Claudia Goncalves **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 06/07/2023 15:39:19 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*



Memorando 2.079/2023

De: Cláudia G. - SME

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Edisa S.

Data: 25/05/2023 às 11:36:11

Setores envolvidos:

SME

Inspeções Veiculares

Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE

30 serviços de Inspeções Veiculares para os veículos placas ISH-0475, ITI-8228, IUO-8D77, IRN-3479, IOY-7953, JBS-4A09, JBS-3G68, ISD-9962, ISD-9967, ISI-9441, ISR-5287, IYW-9807, IZE-4H14, IZK-3J83 e IZK-4A03, sendo 02 inspeções para cada veículo.

- 02 inspeções veículo placa ISH-0475
- 02 inspeções veículo placa ITI-8228
- 02 inspeções veículo placa IUO-8D77
- 02 Inspeções veículo placa IRN-3479
- 02 inspeções veículo placa IOY-7953
- 02 inspeções veículo placa JBS-4A09
- 02 inspeções veículo placa JBS-3G68
- 02 inspeções veículo placa ISD-9962
- 02 inspeções veículo placa ISD-9967
- 02 inspeções veículo placa ISI-9441
- 02 inspeções veículo placa ISR-5287
- 02 inspeções veículo placa IYW-9807
- 02 inspeções veículo placa IZE-4H14
- 02 inspeções veículo placa IZK-3J83
- 02 inspeções veículo placa IZK-4A03.

Justificativa: Justificamos o pedido, pois os veículos precisam apresentar Laudo de Inspeção Técnica a cada seis (06) meses para ser apresentado ao detran, conforme Portaria 439/2022 do Detran/RS.

Obs: Foram encaminhados somente 02 orçamentos, pois só encontramos 02 empresas que prestam o serviço na Região.

—
Cláudia Gonçalves
Agente Administrativo

Anexos:

alteracao_contratual_02.pdf
alteracao_contratual_03.pdf
alteracao_contratual_05.pdf
alteracao_de_contrato_social_04.pdf
Certidao_07834279000158_2_receita_federal.pdf
certidao_debitos_trabalhistas.pdf
certidao_estadual.pdf
certidao_negativa_1_.pdf
certidao_prefeitura.pdf
certidao_receita_federal.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_fgts.pdf
contrato_de_constituicao_de_sociedade_01.pdf
contrato_de_constituicao_de_sociedade_01_2_.pdf
declaracao_nao_emprega_menor.pdf
Scan_20230525_101650.pdf

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE CAT RS - CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM
INSPEÇÕES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA - ME

1. **GRACIELA CRIZEL DIAS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pelotas, nascida no dia 21/07/1983, comerciante, CPF nº 002.200.440-82, CI Nº 3084766807, SJS/RS, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, 698 Bloco 04, Apto 401, Bairro Frágata - Pelotas/RS, CEP 96030-002 e,
2. **JORGE FREITAS DIAS**, brasileiro, natural de Bagé, separado judicialmente, nascido no dia 17/09/1940, comerciante, CPF nº 170.526.290-20, CI nº 6011110291, SJS/RS, residente e domiciliado à rua Jornalista Salvador Hita Porres, 432, Bairro Frágata - Pelotas/RS, CEP 96040-350, únicos sócios da firma CAT RS - CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM INSPEÇÕES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA - ME, com sede na Rua José Silva Rebelo, 470, Bairro Teodósia - Capão do Leão/RS - CEP 96160-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43205652251 no dia 31/01/2006 e inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58 resolvem, assim, alterar o contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio JORGE FREITAS DIAS, que vende suas 05 (cinco) cotas de capital no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) pelo mesmo valor para o novo sócio GIRLEI AVILA DIAS, CNHD/RS/00531887075, CPF 572.236.700-10, brasileiro, natural de Bagé, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1970, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 698 Bloco 04 Apto 401, Bairro Frágata - Pelotas/RS, CEP 96030-002 dando-se as partes pelo presente instrumento plena e geral quitação e a sócia GRACIELA CRIZEL DIAS também vende 85 (oitenta e cinco) quotas no valor de R\$ 8.500,00 para o novo sócio GIRLEI AVILA DIAS dando-se as partes pelo presente instrumento plena e geral quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social passará para de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 (duzentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional e assim distribuídas:

GRACIELA CRIZEL DIAS: 10 (Dez) quotas no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

GIRLEI AVILA DIAS: 190 (Cento e noventa) quotas no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade passará para GIRLEI AVILA DIAS com poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios farão uma retirada mensal de pró-labore no valor de um salário mínimo nacional fixado de comum acordo.

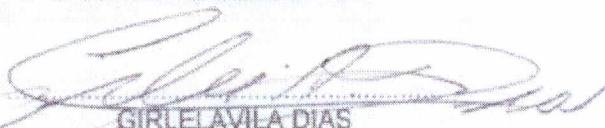
CLÁUSULA QUINTA: O objeto da sociedade será Comércio Varejista de Peças e Acessório para Veículos Automotores novas e usadas e máquinas e equipamentos para indústria, Serviços Técnicos Especializados em Consultorias, Projetos, Pesquisas, pareceres, perícias, Laudos Técnicos, Avaliação Monetária de Bens Patrimoniais, Determinação da Vida útil Residual de Equipamentos, Auditorias e Inspeções Técnicas Veicular e Industrial, e Reforma e concerto de Veículos Automotores, e máquinas e equipamentos industriais.

As demais cláusulas contratuais ficam inalteradas, e por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor.

Pelotas, 18 de Junho de 2007.

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2007 SOB Nº: 2848088 Protocolo: 07/081330-2, DE 27/06/2007 Impressa: 43 2 0565225 1 CAT RS - CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM INSPEÇÕES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
	Maria Honória de Bittenocourf Souza SECRETÁRIA-GERAL


GRACIELA CRIZEL DIAS


GIRLEI AVILA DIAS


JORGE FREITAS DIAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE CAT RS – CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM INSPEÇÕES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA - ME

- 1- **GRACIELA CRIZEL DIAS**, brasileira, natural de Pelotas/RS, nascida no dia 21/07/1983, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF 002.200.440-82, CI 3084766801 SJS/RS, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 698 Bloco 04 Apto 401, Bairro Fragata – Pelotas/RS, CEP 96030-002 e,
- 2- **GIRLEI ÁVILA DIAS**, brasileiro, natural de Bagé, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/02/1970, comerciante, CPF 572.236.700-10, CNHD/RS/00531887075, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 698 Bloco 04 Apto 401, Bairro Fragata – Pelotas/RS, CEP 96030-002, únicos sócios da empresa CAT RS- CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM INSPEÇÕES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA –ME, com sede na Rua José Silva Rebelo, 470 Bairro Teodósia – Capão do Leão/RS, CEP 96160-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43205652251 no dia 31.01.2006 e inscrita no CNPJ: sob número 07.834.279/0001-58, resolvem, assim alterar o contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia GRACIELA CRIZEL DIAS, que vende suas 10(dez) cotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pelo mesmo valor para o novo sócio JONES AVILA DIAS, CI 3092391162 SJS/RS, CPF 019.437.380-09, brasileiro, natural de Pelotas, solteiro, nascido em 31.01.1990, comerciante, residente e domiciliado a Rua Henrique Dias, 276, Bairro Fragata/Pelotas/RS, CEP: 96040-720, dando-se as partes pelo presente instrumento plena e geral quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 (duzentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) cada uma integralizados neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e assim distribuídas:

GIRLEI ÁVILA DIAS: 190 (cento e noventa) quotas no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).


JONES ÁVILA DIAS: 10 (Dez) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade passará a ser na RUA EVARISTO DA VEIGA, 243, BAIRRO FRAGATA/PELOTAS/RS, CEP: 96040-680.

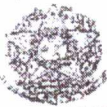
As demais cláusulas contratuais ficam inalteradas, e por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Pelotas, 25 de março de 2008


Girlei Ávila Dias

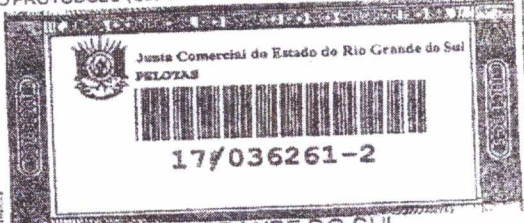

Jones Ávila Dias


Graciela Crizel Dias



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): **43205652251**
Código da Natureza Jurídica: **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO
ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CAT RS CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM INSPEÇÕES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

16 MAR. 2017
16 FEV. 2017
26 ABR. 2017

Nº FCN/RE
RS2201700902970

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PELOTAS - RS
Local

Nome: **GIRLEI ÁVILA DIAS**
Telefone de Contato: **(53) 3025-0538**
Assinatura: *[Signature]*

31 Janeiro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO SINGULAR

CERTIFICO O REGISTRO EM: **10/05/2017** SOB Nº **4443573**
Protocolo: **17/036261-2, DE 16/02/2017**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Empresa em processo de recuperação judicial em exigência

Empresa: **43 2 0565225 1**
CAT RS CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM INSPEÇÕES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

NÃO **23/02/17**

Maria

NÃO **23/02/17**

P. Mendes

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

10/05/2017
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES **1 M**

RS53748473 07 834 273 000 158

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 4443573 referente à empresa CAT RS CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM INSPEÇÕES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL, NIRE 4320565225-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4443573, em 10/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita na Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança F4ZK5. Este documento foi assinado digitalmente em 12/05/2017 às 17:20, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

Assinado digitalmente em 12/05/2017 às 17:20, por Cleverton Signor - Secretário Geral. Pessoa: EDISA CABREIRA DA SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://hervat.1doc.com.br/verificacao/02E5-3EE9-E7F2-9DC2> e informe o código 4443573.

**CAT RS – CENTRO DE APOIO TECNICO EM INSPEÇÕES VEICULARES DO
RIO GRANDE DO SUL LTDA - ME
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.834.279/0001-58
NIRE: 43205652251**


Por este instrumento particular de Alteração Contratual, **GIRLEI ÁVILA DIA** Brasileiro, natural de Bagé, nascido em 01/02/1970, casado, com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, **CNHD/RS/00531887075**, CPF: **572.236.700-10**, residente domiciliado, na Avenida Duque de Caxias, 698 Bloco 04 Apto 401, Bairro Fragata Pelota/RS – CEP: 96030-002, e **JONES ÁVILA DIAS**, Brasileiro, solteiro, natural de Pelotas, nascido em 31/01/1990, comerciante, **CI/SJS/RS 3092391162**, CPF: **019.437.3809**, residente e domiciliado a Rua Henrique Dias, 276 – Fragata – CEP: 96040-720 Pelotas/RS, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **CAT RS – CENTRO DE APOIO TECNICO EM INSPEÇÕES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA - ME**, situada a Rua Evaristo de Veiga, 243 Bairro Fragata – CEP: 96040-680 – Pelotas/RS, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.834.279/0001-58, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do RS sob o nº do NIRE 43205652251, em 31/01/2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social na forma que se segue:

PRIMEIRA: Será aberta uma filial da empresa, situada na Avenida General Artigas, 1367 - B – Bairro Tiarajú – CEP: 96422-300 – Bagé/RS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (três) vias de igual teor e forma.

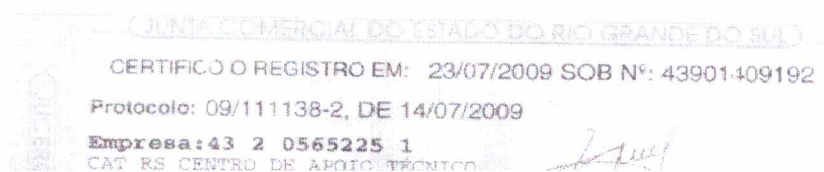
Pelotas, 03 de Julho de 2009.



Girlei Avila Dias
CNHD/RS/00531887075



Jones Avila Dias
CI/SJS/RS 3092391162





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAT RS - CENTRO DE APOIO TECNICO EM INSPECOES VEICULARES DO RIO
GRANDE DO SUL LTDA
CNPJ: 07.834.279/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

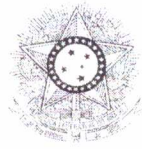
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:37 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **18D2.B6B7.43AB.25D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAT RS - CENTRO DE APOIO TECNICO EM INSPECOES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.834.279/0001-58

Certidão nº: 22102956/2023

Expedição: 23/05/2023, às 09:22:09

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAT RS - CENTRO DE APOIO TECNICO EM INSPECOES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.834.279/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CAT RS CENTRO DE APOIO TEC EM INSP V DO R G S**

CNPJ base: **07.834.279/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24368233**
Autenticação: **34509793**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CAT RS CENTRO DE APOIO TEC EM INSP V DO R G S**

CNPJ base: **07.834.279/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **22638085**
Autenticação: **32707565**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** CAT RS CENTRO DE APOIO TEC EM ISNP VEIC DO RS LTDA**CPF/CNPJ N°:** 07.834.279/0001-58**Inscrição Municipal N°:** 593678**Requerimento N°:** 56691/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 17/05/2023**Validade:** 15/08/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAT RS - CENTRO DE APOIO TECNICO EM INSPECOES VEICULARES DO RIO
GRANDE DO SUL LTDA**
CNPJ: **07.834.279/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:37 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **18D2.B6B7.43AB.25D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.834.279/0001-58
Razão Social: CAT RS CENTRO DE APOIO TECNICO EM INSPEC VEIC DO RS LTD
Endereço: R EVARISTO DA VEIGA 243 / FRAGATA / PELOTAS / RS / 96040-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122901241584141612

Informação obtida em 16/01/2023 10:04:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

- 1- **GRACIELA GUERREIRO CRIZEL**, brasileira, natural de Pelotas/RS, nascida no dia 21/07/1983, solteira, comerciante, CPF 002.200.440-82, CI 3084766801 SJS/RS, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 698 Bloco 04 Apto 401, Bairro Fragata – Pelotas/RS, CEP 96030-002 e,
- 2- **JORGE FREITAS DIAS**, brasileiro, natural de Bagé, separado judicialmente, nascido no dia 17/09/1940, comerciante, CPF 170.526.290-20, CI 6011110291 SJS/RS, residente e domiciliado na Jornalista Salvador Hitta Porres, 432, Bairro Fragata – Pelotas/RS, CEP 96040-350, constituem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome empresarial **CAT RS – CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM INSPEÇÕES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA**, terá sede na Rua José Silva Rebelo, 470, Bairro Teodósia - Capão do Leão/ RS - CEP 96160-000 e terá como nome fantasia **CAT RS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) cada uma integralizados neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e assim distribuídas:

GRACIELA GUERREIRO CRIZEL : 95 (noventa e cinco) quotas no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

JORGE FREITAS DIAS: 05 (Cinco) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Serviços Técnicos Especializados em Consultorias, Projetos, Pesquisas, pareceres, perícias, Laudos Técnicos, Avaliação Monetária de Bens Patrimoniais, Determinação da Vida Útil Residual de Equipamentos, Auditorias e Inspeções Técnicas Veicular e Industrial, e Reforma de Veículos Automotores.

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade iniciará suas atividades em 16/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à **GRACIELA GUERREIRO CRIZEL** com poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CREA-RS

COM O ORIGINAL.

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Pelotas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Capão do Leão, 16 de Janeiro de 2006

Graciela Guerreiro Crizel

Graciela Guerreiro Crizel

Jorge Freitas Dias

Jorge Freitas Dias

Testemunhas

Ieda Maria Normberg

Ieda Maria Normberg

CI 5036261071 SSP/RS

Adriana S. Reinhardt

Adriana S. Reinhardt

CI 2042750981 SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/01/2006
SOB Nº 43205662251
Protocolo: 06/015785-2

32 TABELIONATO DE RE...
Reconheço a assinatura de Jorge Freitas Dias, indetida...
seta de uso... Pelotas...
25-01-2006

EM TESTEMUNHA...
Tabelião...
Escritório...
Rua Sete de Setembro...
Fone: (51) 3322-4144
R. 2-00 16111449

Assinado por 1 pessoa: EDISA CABREIRA DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/02E5-3EE9-E7F2-9DC2 e informe o código 02E5-3EE9-E7F2-9DC2

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

- 1- **GRACIELA GUERREIRO CRIZEL**, brasileira, natural de Pelotas/RS, nascida no dia 21/07/1983, solteira, comerciante, CPF 002.200.440-82, CI 3084766801 SJS/RS, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 698 Bloco 04 Apto 401, Bairro Fragata – Pelotas/RS, CEP 96030-002 e,
- 2- **JORGE FREITAS DIAS**, brasileiro, natural de Bagé, separado judicialmente, nascido no dia 17/09/1940, comerciante, CPF 170.526.290-20, CI 6011110291 SJS/RS, residente e domiciliado na Jornalista Salvador Hitta Porres, 432, Bairro Fragata – Pelotas/RS, CEP 96040-350, constituem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome empresarial **CAT RS – CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM INSPEÇÕES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA**, terá sede na Rua José Silva Rebelo, 470, Bairro Teodósia - Capão do Leão/ RS - CEP 96160-000 e terá como nome fantasia **CAT RS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) cada uma integralizados neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e assim distribuídas:

GRACIELA GUERREIRO CRIZEL : 95 (noventa e cinco) quotas no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

JORGE FREITAS DIAS: 05 (Cinco) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Serviços Técnicos Especializados em Consultorias, Projetos, Pesquisas, pareceres, perícias, Laudos Técnicos, Avaliação Monetária de Bens Patrimoniais, Determinação da Vida Útil Residual de Equipamentos, Auditorias e Inspeções Técnicas Veicular e Industrial, e Reforma de Veículos Automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciará suas atividades em 16/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à **GRACIELA GUERREIRO CRIZEL** com poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CREA-RS

COM O ORIGINAL.

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Pelotas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Capão do Leão, 16 de Janeiro de 2006

Graciela Guerreiro Crizel

Graciela Guerreiro Crizel

Jorge Freitas Dias

Jorge Freitas Dias

Testemunhas

Leda Maria Nornberg

Leda Maria Nornberg

CI 5036261071 SSP/RS

Adriana S. Reinhardt

Adriana S. Reinhardt

CI 2042750981 SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2006
SOB Nº. 43205952251
Protocolo: 06/015785-2

— 32 TABELIONATO DE PELotas, RS
Reconheço a assinatura e o nome
Jorge Freitas Dias, produzido
sete de uso, Pelotas
25.01.2006

Em Testemunha de Verdade
Tabelião de Pelotas, RS
Escravento, Rua Fernando Saal
Rua Sete de Setembro, 268
Fones: (51) 3222-4100
R\$ 2,00 16:11:43 27975-01

Assinado por 1 pessoa: EDISA CABREIRA DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/02E5-3EE9-E7F2-9DC2 e informe o código 02E5-3EE9-E7F2-9DC2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

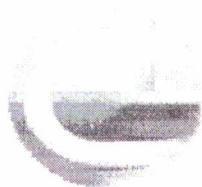
CAT-RS CENTRO DE APOIO TÉCN. EM INSPEÇÕES VEÍCULARES DO RGS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-68, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Girlei Avila Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6039627192 Órgão expedidor SSP/PC e do C.P.F nº 572.236.700-10, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Pelotas, 23 de Maio de 2023.



Girlei Avila Dias – Inspetor Veicular

CAT-RS
CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM
INSPEÇÕES VEÍCULARES DO RGS LTDA.
CNPJ: 07.834.279/0001-58 - I. EST.: 093/0403401
RUA EVARISTO DA VEIGA, 243
FONES: (53) 3025 4810 / 9126.3724
FRAGATA - CEP 95040-680 PELOTAS/RS



CAT-RS Centro de Apoio Técnico em Inspeções Veiculares do RS Ltda

CREA:141405

Pelotas, 16 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria da Educação

Orçamento

Serviço referente à inspeção e emissão de laudos ESCOLARES dos veículos de placas citadas abaixo:

→ ISH-0475 → JBS-4A09 → ISR-5287
→ ITI-8228 → JBS-3G68 → IYW-9807
→ IUO-8D77 → ISD-9962 → IZE-4H14
→ IRN-3479 → ISD-9967 → IZK-3J83
→ IOY-7953 → ISI-9441 → IZK-4A03

Valor unitário: R\$ 365,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)

Observações:

- As vistorias serão realizadas no Município.
- As vistorias só serão realizadas com empenho.
- Pagamento após a vistoria
- As vistorias deverão ser feitas em rampa adequada e com acompanhamento de chefe de frota ou alguém fornecido pela prefeitura.

Assinatura chefe da frota

Girlei Dias
Diretor CAT-RS

Rua Evaristo da Veiga, 243 - CEP 96.040-680 - Pelotas - RS TeleFax: (53) 3025 481

E-mail: catsinspecoes@yahoo.com.br CNPJ (MF) 07.834.279/0001-58 Inscr. Est.: 093/0403401

CAT-RS
CENTRO DE APOIO TÉCNICO EM
INSPEÇÕES VEICULARES DO RS LTDA
CNPJ: 07.834.279/0001-58 - I. EST. 093/0403401
RUA EVARISTO DA VEIGA, 243 - PELotas - RS
FONES: (53) 3025 4810 / 9126 3794
FRAGATA - CEP 96040-680 - RS



ORÇAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR

À Prefeitura de Herval

A Inspeção para transporte escolar segue como referência o Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro e NBR 14040. (NÃO REALIZAMOS INSPEÇÃO FORA DA SEDE DA EMPRESA)

REALIZAÇÃO DE ENSAIO MECANIZADO CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ITENS:

- Veículos Pesados PBT acima de 3501kg;
 - Eficiência Total de Frenagem;
 - Desequilíbrio de frenagem por eixo;
 - Eficiência de Frenagem Freio estacionamento
 - Alinhamento eixo direcional;

- Veículos leves PBT até 3500kg;
 - Eficiência Total de Frenagem;
 - Eficiência de Frenagem Freio estacionamento
 - Alinhamento eixo direcional;
 - Eficiência e desequilíbrio suspensão dianteira;
 - Eficiência e desequilíbrio suspensão traseira;

INSPEÇÃO VISUAL:

- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO;
- SISTEMA DE SINALIZAÇÃO;
- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS;
- DISPOSITIVO DE VISÃO INDIRETA (CÂMERAS/ESPELHOS)
- CRONOTACÓGRAFO;
- SISTEMA DE DIREÇÃO;
- SISTEMA DE FREIO;
- SISTEMA DE SUSPENSÃO;
- EIXOS/RODAS;
- VIDROS;
- BANCOS;
- PNEUS;
- COMPONENTES COMPLEMENTARES;

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Documento do Veículo;
- Habilitação do condutor;
- Certificado de aferição do crono-tacógrafo;

CENTRAL MS DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - CNPJ: 09.992.642/0001-70

AV. Presidente João Balchior Marques Goulart, 7280 - Distrito Irupata - Pelotas - RS FONE/FAX: 53-3222-2767/3035-5265.



Sobre a Inspeção:

A inspeção deverá ser realizada na sede da empresa (endereço abaixo), apresentando a documentação necessária (descrita neste orçamento), os veículos serão inspecionados pela equipe técnica avaliando os itens previamente citados, a aprovação do veículo se dá no atendimento da conformidade dos itens inspecionados.

Em caso de reprovação, será elaborado um Relatório de Não conformidade descrevendo os itens reprovaados, o mesmo terá um prazo de 30 dias para retornar a sede da empresa com os itens devidamente reparados/substituídos sem custo adicional de retorno. O comparecimento posterior a este prazo acarretará em nova abertura de processo e, conseqüentemente nova inspeção e novo pagamento do serviço prestado.

Conforme artigo 136 do CTB o laudo de inspeção terá validade de 180 dias a contar da data da aprovação do veículo.

Valores da Inspeção:

O custo da inspeção é de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais), por veículo, o pagamento deve ser previamente acertado com o setor financeiro da empresa.

Validade deste orçamento: 30 dias

Dados da Empresa:

CENTRAL MS DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ: 19.892.642/0001-70

AV. Presidente João Belchior Marques Goulart, 7280 - Bairro fragata - Pelotas - RS

FONE/FAX: (53)-3222-2767/3025-5265.

WhatsApp: (53) 98162-1212

E-mail: centralpelotas@hotmail.com

Pelotas, 16 de Maio de 2023.

Pablo Vanzela
Técnico
CPF: 020255

Pablo Vanzela
Responsável Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02E5-3EE9-E7F2-9DC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 25/05/2023 11:45:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/02E5-3EE9-E7F2-9DC2>

Memorando 2- 2.079/2023

De: Claudia G. - SME

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Lara S.

Data: 25/05/2023 às 14:44:38

Setores envolvidos:

SMA, SME

Inspeções Veiculares

Encaminho em anexo o termo de referência e CNPJ.

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Anexos:

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral_2_.pdf

Termo_inspecoes.pdf

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.834.279/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2006
NOME EMPRESARIAL CAT RS - CENTRO DE APOIO TECNICO EM INSPECOES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAT RS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EVARISTO DA VEIGA	NÚMERO 243	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.040-680	BAIRRO/DISTRITO FRAGATA	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 3025-4810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

30 serviços de Inspeções Veiculares para os veículos placas ISH-0475, ITI-8228, IUO-8D77, IRN-3479, IOY-7953, JBS-4A09, JBS-3G68, ISD-9962, ISD-9967, ISI-9441, ISR-5287, IYW-9807, IZE-4H14, IZK-3J83 e IZK-4A03, sendo 02 inspeções para cada veículo.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- 02 inspeções veículo placa ISH-0475
- 2- 02 inspeções veículo placa ITI-8228
- 3- 02 inspeções veículo placa IUO-8D77
- 4- 02 Inspeções veículo placa IRN-3479
- 5- 02 inspeções veículo placa IOY-7953
- 6- 02 inspeções veículo placa JBS-4A09
- 7- 02 inspeções veículo placa JBS-3G68
- 8- 02 inspeções veículo placa ISD-9962
- 9- 02 inspeções veículo placa ISD-9967
- 10- 02 inspeções veículo placa ISI-9441
- 11- 02 inspeções veículo placa ISR-5287
- 12- 02 inspeções veículo placa IYW-9807
- 13- 02 inspeções veículo placa IZE-4H14
- 14- 02 inspeções veículo placa IZK-3J83
- 15- 02 inspeções veículo placa IZK-4A03.

3 – JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido, pois os veículos precisam apresentar Laudo de Inspeção Técnica a cada seis (06) meses para ser apresentado ao detran, conforme Portaria 439/2022 do Detran/RS.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

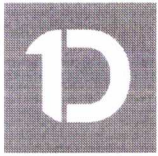
Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- O serviço deve ser realizado por empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada. 2- O serviço deverão ser realizados no Município, em rampa adequada, e com acompanhamento do chefe de frota ou alguém fornecido pela prefeitura.
6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- A empresa deverá fazer o serviço em até 05 (cinco) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 meses a contar da assinatura do contrato, totalizando duas (02) vistorias anuais por veículo. Sendo 15 vistorias a cada 06 meses.
9- PESQUISA DE PREÇO
1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022. 2- Obs: Foram encaminhados somente 02 orçamentos, pois só encontramos 02 empresas que prestam o serviço na Região.
10- VALOR ESTIMADO
O valor estimado para os serviços são R\$ 10.950,00
11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5AF-3D2E-41E1-277B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA GONCALVES (CPF 895.XXX.XXX-87) em 25/05/2023 14:45:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 25/05/2023 15:11:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/F5AF-3D2E-41E1-277B>